



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Data: 13 de agosto de 2021

2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.

4
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão

6 Início: 13h10min.

7 Término: 16h20min.

8
9 Presentes:

10 Geol. Celso de Almeida Bairão

11 Geol. Fernando Augusto Saraiva

12 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello

13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo

14 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira

15 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho

16 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).

17
18 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

19 **V.I - Relações de Interrupção de Registro:** Relação 01/2020 – UOP Indaiatuba. **Decisão: 1. Referendar**
20 **a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 001/2020 UOP-Indaiatuba.** Coordenou a
21 reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros:
22 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de
23 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e
24 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

25 -----
26 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400482.** -----

27 **Decisão: 1) Ordem 04 – MARJORIE MONTEBELLER:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam
28 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
29 Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
30 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello e Geólogo Ronaldo Malheiros
31 Figueira, voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem
32 abstenções; **DECIDIU: 2) Ordem 18 – BÁRBARA PANEGASSI:** Referendar. Que as atribuições
33 concedidas sejam condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições
34 dos cursos. Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão,
35 Geólogo Fernando Augusto Saraiva e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, votos contrários dos
36 Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e
37 sem abstenções; **3) Demais números de ordem: Referendar.** Que as atribuições concedidas sejam



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400458. -----

Decisão: Ordem 02 – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CERAMICOS EIRELI: Referendar. Aprovado com votos favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello e sem abstenções; **Ordem 03** – MS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HIDROGEOLOGIA LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional e verificar os horários de trabalho nas empresas. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 08** – MINERAÇÃO JBM LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 09** – FONTE SONJA EMPRESA DE MINERACAO LTDA: Referendar, acrescentar o título do profissional e solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 13** – TAKURU MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA: Referendar, acrescentar o título profissional. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 14** – EMPRESA DE MINERAÇÃO STARGRES LTDA: Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 15** – WATER SERVICES AND TECHNOLOGIES LTDA: Referendar, retirar da restrição de atividades a não habilitação para atuar nas áreas da GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; Demais números de ordem: Referendar. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

V. IV - Julgamento de Processos da Pauta: -----

Destaques: -----

Ordem 01: PR-367/2021 **Interessado:** Marcos Eduardo Hartwig -----

Decisão: rejeitar o relato do Conselheiro Relator, à fls. 33, e aprovar o relato do Conselheiro Vistor, pela concessão da interrupção do registro do interessado neste Conselho, por não ter verificado no processo qualquer atividade que impedisse a referida interrupção. Coordenou a reunião o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

75 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram contrariamente ao parecer do Relator os
76 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
77 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
78 Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, sem votos a favor ou abstenções. Votaram
79 favoravelmente ao parecer do Vistor os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
80 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral
81 de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, com abstenção do Geólogo Sebastião Gomes de
82 Carvalho e sem votos contrários. -----
83 -----

84 **Ordem 06:** C-43/2020 Interessado: CREA/SP -----

85 **Decisão:** 1) no âmbito do sistema Confea/Crea, os profissionais nele regulados podem desenvolver
86 atividades quando discriminadas em suas atribuições, conforme características indicadas pelas
87 instituições de ensino; 2) que o Geólogo Leonardo Habermann pode se responsabilizar pela extração
88 de calcário, desde que sem uso de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de
89 Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
90 Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de
91 Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do Engenheiro de Minas
92 Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----
93 -----

94 **Ordem 07:** C-213/2018 C1 Interessado: CREA-SP -----

95 **Decisão:** Por informar que: 1) no âmbito do sistema Confea/Crea, os profissionais nele regulados
96 podem desenvolver atividades quando discriminadas em suas atribuições, conforme
97 características indicadas pelas instituições de ensino; 2) que as atribuições das diversas
98 modalidades de engenharia são definidas através da análise do perfil de formação dos egressos,
99 que tem por finalidade estabelecer a correspondência entre o currículo efetivamente cumprido e
100 as atividades e os campos de atuação profissional, e podem variar conforme os currículos dos
101 cursos; e 3) objetivamente o questionamento apresentado fica prejudicado, uma vez que as
102 escolas de Geologia do país apresentam conteúdo específicos e dependem das características do
103 seu conteúdo programático, não se podendo especificar as matérias necessárias individualmente.
104 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
105 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro
106 de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo
107 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Voto contrário do Engenheiro de
108 Minas Osni de Mello, sem abstenções. -----
109 -----

110 **Ordem 09:** C-87/2003 V2 Interessado: Instituto de Geociências da Unicamp -----

111 **Decisão:** Concedida vistas ao Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. -----
112 -----

113 **Ordem 10:** C-361/1977 V6 Interessado: Faculdade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Rio
114 Claro -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

115 **Decisão:** Concedida vistas ao Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello. -----

116 -----
117 **Ordem 13:** F-34037/2003 p2 **Interessado:** Mineração de Areia Vale do Rio Grande Ltda -----

118 **Decisão:** Que seja aprovada a responsabilidade do profissional indicado, e restringir as atividades
119 da interessada para: "habilitada para as atividades de Geologia, de acordo com o artigo 6º da Lei
120 Federal nº 4.076, 1962, no desenvolvendo de atividades relacionadas ao monitoramento
121 ambiental, movimentação de terra, estabilidade de taludes e outras intervenções na área da
122 geologia." e notificar a empresa da necessidade de profissional da Engenharia de Minas, ou com
123 atribuições condizentes, se desenvolver atividades fora da Geologia e extração de areia e
124 cascalho. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram
125 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
126 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
127 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou
128 votos contrários. -----

129 -----
130 **Ordem 18:** PR-782/2019 **Interessado:** Gutemberg Ferro -----

131 **Decisão:** pela revisão de atribuições do interessado, concedendo a ampliação para as atividades de
132 lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo
133 Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
134 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo
135 Sebastião Gomes de Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do
136 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

137 -----
138 **Ordem 19:** PR-732/2019 **Interessado:** Paulo Eduardo de Campos e Souza -----

139 **Decisão:** pela revisão de atribuições do interessado, concedendo a ampliação para as atividades de
140 lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo
141 Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
142 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo
143 Sebastião Gomes de Carvalho, com votos contrários do Engenheiro de Minas Osni de Mello e do
144 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

145 -----
146 **Ordem 23:** SF-1496/2021 **Interessado:** Mineração Campo Branco de Itapeva Ltda -----

147 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1658/2021, lavrado por infração à alínea "e" do artigo 6º da
148 Lei Federal nº 5.194, de 1966, alterando-se o valor para o mínimo – meio valor de referência e
149 informar a empresa a possibilidade de solicitação de interrupção do seu registro durante o
150 período que se encontra com atividades paralisadas. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo
151 Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
152 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de
153 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião
154 Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

155 -----
156 Os processos da pauta foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a reunião o conselheiro
157 Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
158 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Ordem 02: A-1145/2001 V14 T1 **Interessado:** Antonio Gonçalves Pires Neto

Decisão: 1) pela regularização da ART com localizador LC27770833; 2) pela autuação, em processo próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados à Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura de Jundiaí em 24/10/2014 a 21/03/2016.

Ordem 03: A-634/2021 Interessado: Pedro Lifter Rodrigues Prandi

Decisão: 1) pela regularização da ART com localizador LC29316554; 2) pela autuação, em processo próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados ao Departamento de Água e Esgoto de Marília em 01/05/2021 a 02/05/202; 3) que a Unidade de origem verifique a regularidade, com a adoção de medidas administrativas necessárias, do Departamento de Água e Esgoto de Marília, principalmente no que tange a regularidade do seu quadro técnico.

Ordem 04: A-230028/2004 v2 **interessado:** Carlos Murilo Carli

Decisão: pelo deferimento do requerimento de cancelamento de ART do interessado.

Ordem 05: A-230028/2004 v3 **interessado:** Carlos Murilo Carli

Decisão: pelo deferimento do requerimento de cancelamento de ART do interessado.

Ordem 08: C-253/2016 **Interessado:** Luis Eduardo Spiller

Decisão: por manter a Decisão CAGE/SP nº 134/2016, podendo o consultante apresentar recurso ao Plenário.

Ordem 11: F-1211/1990 V2 **Interessado:** Mineração Fronteira Ltda

Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo.

Ordem 12: F-22070/1991 P1 **Interessado:** M.F.L. Mineração Ferro Ligas Ltda.

Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo.

Ordem 14: F-31012/1994 ORIG E V2 **Interessado:** Uilson Romanha & Cia Ltda

Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

201 de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----

202 -----

203 **Ordem 15:** PR-624/2019 **Interessado:** João Antonio Curtis Neto -----

204 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestre em Ciências no
205 programa Geotecnia pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, sem
206 extensão de atribuições. -----

207 -----

208 **Ordem 16:** PR-600/2019 **Interessado:** Wanderley Wesley Shouga Mendes -----

209 **Decisão:** 1) por não haver extensão de atribuições na área da Engenharia modalidade Geologia e
210 Minas. 2) pelo encaminhamento do processo à CEEST. -----

211 -----

212 **Ordem 17:** PR-343/2020 **Interessado:** Paulo Eduardo Esteves de Camargo -----

213 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado dos cursos de Especialização em
214 Investigação do Subsolo: Geotecnia e Meio Ambiente pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas –
215 IPT e de Mestrado em Ciências no programa: Geociências (recursos minerais e hidrogeologia),
216 área de concentração: Hidrogeologia e Meio Ambiente pelo Instituto de Geociências da
217 Universidade de São Paulo – USP, ambos sem extensão de atribuições. -----

218 -----

219 **Ordem 20:** PR-469/2021 **Interessado:** Bruno Forner Bonetti -----

220 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de extensão universitária na
221 modalidade de especialização: MBA em Gestão de áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano
222 sustentável e Revitalização de Brownfields pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, sem
223 extensão de atribuições. -----

224 -----

225 **Ordem 21:** PR-440/2018 **Interessado:** VITOR SILVA CAMELO -----

226 **Decisão:** que o Eng. Ambiental Vitor Silva Camelo possa ter extensões de suas atribuições para
227 responsabilidade técnica em atividades relacionadas a elaboração de projeto e acompanhamento da
228 execução de perfuração de poços de água e projetos e execução/acompanhamento de sondagens de
229 solo. -----

230 -----

231 **Ordem 22:** SF-838/2019 **Interessado:** Rio das Conchas Mineração Ltda -----

232 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 2025/2020, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
233 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, devendo a fiscalização atuar a interessada
234 também por infração à alínea “e” ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, se constatar que
235 continua a desenvolver atividades de extração de argila sem profissional legalmente habilitado neste
236 Conselho, em processo próprio. -----

237 -----

238 **V.III. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

239 **Processo C-350/2014** – Indicações Mérito Paulista. -----

240 -Superintendente Gumercindo apresentou proposta para a CAGE não fazer indicação para a
241 Menção Honrosa em 2021 e fazer as 2 indicações para o Diploma do Mérito. O Conselheiro
242 Fernando Saraiva informou que a Comissão do Mérito discutiu essa proposta e não há



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 466ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

243 possibilidade de trocar os prêmios. Foi apresentada a opção de um dos nomes ser indicados pela
244 Câmara Especializada de Segurança do Trabalho. A CAGE discutiu o assunto e optou por manter a
245 indicação para Menção Honrosa e encaminhar a indicação do profissional Breno Augusto dos
246 Santos pela CEEST. **DECIDIU: Indicar o Geólogo Erasto Borretti de Almeida para o Diploma do**
247 **Mérito do CREA - SP 2021.** Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
248 Bairão, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
249 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, com voto contrário do
250 Geólogo Fernando Augusto Saraiva e sem abstenções; **Indicar o Geólogo João Erdmann Ritter para o**
251 **Livro do Mérito do CREA-SP 2021.** Aprovado sem abstenções ou votos contrários; e **Indicar a**
252 **Associação Paulista de Geólogos – APG para a Menção Honrosa do CREA-SP 2021.** Aprovado sem
253 abstenções ou votos contrários. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida
254 Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
255 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
256 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----
257 -----